



# Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252  
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina  
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



## PERFIL MUNICIPAL

**Data de Emancipação:**  
19/12/1961 – Lei 790

**Data de Instalação:**  
29/12/1961

**Extensão Territorial:**  
360,76 Km<sup>2</sup>

**Município-Mãe:**  
Santo Amaro da Imperatriz

**Municípios Limitrofes:**  
Angelina, Anitápolis, Rancho  
Queimado, Santo Amaro  
da Imperatriz, São Bonifácio  
e São Pedro de Alcântara.

**Clima:**  
Mesotérmico Úmido

**Etnias Predominantes:**  
Alemã e Portuguesa

**Religiões Predominantes:**  
Católica e Luterana

**Santo Padroeiro:**  
Sagrado Coração de Jesus

**Altitude:** 70 metros

**Latitude:** 27°41'59"S

**Longitude:** 48°49'02"O

**População:** 4.410 hab.  
IBGE 2007

**Temperatura:**  
Média Anual: 18,3°C

**Distância da Capital:**  
36 Km

**Principais Vias de Acesso:**  
Rodovias BR 282 e  
SC 431

**Região:**  
Grande Florianópolis

**Base Econômica**  
Agricultura, Avicultura  
e Turismo

**Turismo:**  
Colônias Alemãs  
Águas Termais

**Gentílico:**  
Aguasmornense



## CONTRATO Nº 125/2023

Que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Praça José Adão Lehmkuhl, 62, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 82.892.266/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr Omero Prim, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa SCHEILA APARECIDA WEISS ME (SC Treinamentos), estabelecida na rua Barão do Rio Branco, nº 471, Bairro Imigrantes, Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 26.068.753/0001-22, neste ato representado por sua representante legal, Sra. Scheila Aparecida Weiss, portadora da Carteira de Identidade nº 3.53X.XXX e CPF nº 035.XXX.XXX-07, residente e domiciliado na cidade de rua Barão do Rio Branco, nº 471, Bairro Imigrantes, Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, doravante denominado de **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e tendo em vista o que dispõe, resolvem contratar o objeto do presente, decorrente de Dispensa de Licitação nº 82/2023, pelas cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para realização de processo seletivo, incluindo todas as etapas de provas, recursos, relatórios e demais informações que se fizerem necessárias para o andamento do certame.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO UNICO - Toda e qualquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratado serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Águas Mornas, em moeda nacional, Mediante Ordem Bancária, e ocorrerá em duas parcelas iguais, sendo que a 1ª parcela paga em até 15 dias após a homologação das inscrições e a 2ª parcela em até 15 dias após a homologação do resultado final do processo seletivo, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pela Prefeitura Municipal de Águas Mornas.

O valor do presente contrato não sofrerá qualquer tipo de reajuste, conforme determina os artigos 11 e 12 da Lei Federal 8.880/94.

### CLÁUSULA QUARTA - Da CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes:

0301.04.123.0001.2003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças.

### CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I-. A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como



# Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252  
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina  
Home Page: [www.aguasmornas.sc.gov.br](http://www.aguasmornas.sc.gov.br)



## PERFIL MUNICIPAL

**Data de Emancipação:**  
19/12/1961 – Lei 790

**Data de Instalação:**  
29/12/1961

**Extensão Territorial:**  
360,76 Km<sup>2</sup>

**Município-Mãe:**  
Santo Amaro da Imperatriz

**Municípios Limitrofes:**  
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

**Clima:**  
Mesotérmico Úmido

**Etnias Predominantes:**  
Alemã e Portuguesa

**Religiões Predominantes:**  
Católica e Luterana

**Santo Padroeiro:**  
Sagrado Coração de Jesus

**Altitude:** 70 metros

**Latitude:** 27°41'59"S

**Longitude:** 48°49'02"O

**População:** 4.410 hab.  
IBGE 2007

**Temperatura:**  
Média Anual: 18,3°C

**Distância da Capital:**  
36 Km

**Principais Vias de Acesso:**  
Rodovias BR 282 e  
SC 431

**Região:**  
Grande Florianópolis

**Base Econômica**  
Agricultura, Avicultura  
e Turismo

**Turismo:**  
Colônias Alemãs  
Águas Termais

**Gentílico:**  
Aguasmornense



quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

II- A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem.

III- A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

IV- A CONTRATADA providenciará toda a documentação necessária para a execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.

V- A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

VI- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

VII- A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

VIII- todas as questões das provas deverão ser inéditas, garantindo-se absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas e gabaritos de respostas, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

IX- Aplicação das provas de acordo com o estipulado no edital.

X- Os impressos a serem utilizados em todas as fases do processo seletivo deverão ter boa qualidade de impressão.

XI- As provas deverão ser bem organizadas e atualizadas pedagogicamente, providenciar caderno de questões e folha de resposta das provas (gabaritos) de forma a garantir a segurança e a transparência do processo.

XII- As provas deverão ser montadas e acondicionadas pela empresa que se responsabilizará pela quantidade e guarda, preservando o mais absoluto sigilo acerca do teor das questões e do transporte das mesmas até sua distribuição aos candidatos.

XII- Deverá fixar no local das provas lista com os códigos, números de inscrição e nomes de todos os candidatos, bem como distribuí-los nas respectivas salas, sinalizar corredores e numerar as salas, providenciar a lista de presença para assinatura dos candidatos em ordem alfabética, com o respectivo número do documento de identidade.

XIV- Responsabilizar-se pela seleção, treinamento, acompanhamento e pagamento dos fiscais para atuarem durante a realização do processo seletivo, com crachás de identificação da empresa.

XV- Responsabilizar-se pela correção e avaliação das provas de acordo com as normas estabelecidas na legislação e no edital do processo seletivo.

XVI- Apresentar lista de classificação e de convocação dos candidatos aprovados em todas as fases do processo seletivo, além de disquetes ou outros meios de leitura compatível para pronta publicação na imprensa.

XVII- Orientar a contratante sobre as publicações a serem efetuadas.

XVIII- Analisar todos os pedidos de inscrição, deferindo ou indeferindo os pedidos que não cumprirem as condições editalícias; prestar suporte e esclarecimentos de dúvidas decorrentes do processo de inscrição;

XIX- Julgar os recursos e demais pedidos administrativos apresentados pelos candidatos;



# Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252  
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina  
Home Page: [www.aguasmornas.sc.gov.br](http://www.aguasmornas.sc.gov.br)



## PERFIL MUNICIPAL

**Data de Emancipação:**  
19/12/1961 – Lei 790

**Data de Instalação:**  
29/12/1961

**Extensão Territorial:**  
360,76 Km<sup>2</sup>

**Município-Mãe:**  
Santo Amaro da Imperatriz

**Municípios Limitrofes:**  
Angelina, Anitápolis, Rancho  
Queimado, Santo Amaro  
da Imperatriz, São Bonifácio  
e São Pedro de Alcântara.

**Clima:**  
Mesotérmico Úmido

**Etnias Predominantes:**  
Alemã e Portuguesa

**Religiões Predominantes:**  
Católica e Luterana

**Santo Padroeiro:**  
Sagrado Coração de Jesus

**Altitude:** 70 metros

**Latitude:** 27°41'59"S

**Longitude:** 48°49'02"O

**População:** 4.410 hab.  
IBGE 2007

**Temperatura:**  
Média Anual: 18,3°C

**Distância da Capital:**  
36 Km

### Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e  
SC 431

**Região:**  
Grande Florianópolis

**Base Econômica**  
Agricultura, Avicultura  
e Turismo

**Turismo:**  
Colônias Alemãs  
Águas Termais

**Gentílico:**  
Aguasmornense

XX- Organizar o processo seletivo sendo:

- elaborar o processo seletivo, observando as respectivas datas, bem como sua correta formalização de acordo com o Edital;

- responsabilizar-se pela elaboração, aplicação e correção das provas;

- apresentar relatório dos candidatos aprovados para a devida homologação;

- para a realização das provas, a proponente deverá observar o constante do Edital, sendo que toda despesa correrá às suas exclusivas expensas, inclusive material, impostos e pessoal necessário para o bom e fiel andamento dos serviços;

XXI- Fornecer a contratante relação dos candidatos aprovados, em ordem alfabética, na primeira e demais fases, para publicação na imprensa escrita do município, contendo o número de inscrição e nome do candidato, bem como a média final para a última publicação.

XXII- A empresa deverá fornecer a contratante, relação de cargos contendo nome do candidato, classificação e endereço completo (Rua, Bairro, Cidade, CEP, Telefone)

## CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

I- Fiscalizar e Emitir Laudo comprovando a execução dos Serviços

II- Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

III- Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato.

IV- Fazer o acompanhamento e fiscalização dos trabalhos.

V- Fazer as publicações legais do processo seletivo.

VI- Fornecer local adequado para a aplicação das provas.

VII- Fornecer os equipamentos necessários para a aplicação das provas práticas.

## CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

A multa prevista no item anterior será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas;

Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:

A – Advertência por escrito;

B – Aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este,





# Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252  
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina  
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



## PERFIL MUNICIPAL

### Data de Emancipação:

19/12/1961 – Lei 790

### Data de Instalação:

29/12/1961

### Extensão Territorial:

360,76 Km<sup>2</sup>

### Município-Mãe:

Santo Amaro da Imperatriz

### Municípios Limitrofes:

Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

### Clima:

Mesotérmico Úmido

### Etnias Predominantes:

Alemã e Portuguesa

### Religiões Predominantes:

Católica e Luterana

### Santo Padroeiro:

Sagrado Coração de Jesus

### Altitude: 70 metros

### Latitude: 27°41'59"S

### Longitude: 48°49'02"O

### População: 4.410 hab. IBGE 2007

### Temperatura:

Média Anual: 18,3°C

### Distância da Capital:

36 Km

### Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e  
SC 431

### Região:

Grande Florianópolis

### Base Econômica

Agricultura, Avicultura  
e Turismo

### Turismo:

Colônias Alemãs  
Águas Termais

### Gentílico:

Aguasmornense

e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;  
- Os recursos administrativos e os casos de alteração ou rescisão contratual são os constantes na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

## CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo para a execução dos serviços será de até 120 (cento e vinte) dias a partir da data da emissão da autorização para início emitida pela Prefeitura Municipal de Águas Mornas, podendo ser prorrogado conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei n. 8.666/93, atualizada.

Este contrato entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência até 30/06/2024, podendo ser prorrogado conforme a lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

Este contrato pode ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Águas Mornas, a qualquer momento, entendendo a oportunidade e conveniência administrativa. Serão reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores.

Parágrafo Único – Nos casos omissos serão aplicados os preceitos do Direito Público, teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Águas Mornas – SC, em 18 de outubro de 2023.

Município de Águas Mornas  
Contratante

SCHEILA APARECIDA WEISS ME.  
Contratada

Testemunhas

1.....  
Nome:  
CPF:

2.....  
Nome:  
CPF:

